



RESOLUÇÃO Nº 002/2016
Comissão Eleitoral do CEAS/PR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 1º da Deliberação nº 001/2016 do CEAS/PR,

Considerando a Deliberação nº002/2016 e a nº 012/2016 do CEAS/PR que dispõe sobre as Eleições da Sociedade Civil do CEAS/PR – biênio 2016-2018,

Considerando a necessidade das definições das situações que não estão previstas no Regulamento, conforme prevê o art. 61 da Deliberação nº002/2016 e a nº 012/2016 do CEAS/PR que dispõe sobre as Eleições da Sociedade Civil do CEAS/PR – biênio 2016-2018,

RESOLVE

Art. 1º Na hipótese de empate na 1ª etapa - Assembleia Regional, entre os candidatos do mesmo segmento, para efeito de classificação será utilizado o critério de maior idade da pessoa física (representante), de acordo o documento de identificação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Comissão Eleitoral – CEAS/PR

06 de Junho de 2016.